

## A CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDSEMA

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Meio Ambiente no Estado de Minas Gerais – SINDSEMA, CNPJ: 21.517.767/0001-62, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 27, caput e parágrafo único<sup>1</sup>, do seu Estatuto e com a legislação vigente, convoca a categoria dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Ambiental, Técnico Ambiental, Gestor Ambiental, Analista Ambiental, Gestor de Regulação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário e Analista Fiscal e de Regulação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para **Assembleia Geral Extraordinária** a se realizar pela plataforma virtual **Google Meet**, no dia **28 de novembro de 2024 (quinta-feira), por meio de reunião virtual, às 18h00min, em primeira convocação, e às 18h30min, em segunda convocação e última convocação**, nos termos do art. 20, inc. IX<sup>2</sup>, do Estatuto do SINDSEMA, para discutir e **deliberar** sobre a seguinte ordem do dia:

1. Paralisação da categoria **entre os dias 04 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024**, conforme datas a serem deliberadas na Assembleia, para a participação dos servidores do meio ambiente nas votações do Projeto de Lei (PL) nº 2238/2024 a serem realizadas na Assembleia Legislativa do Estado (ALMG), que visa promover alterações substanciais no regime do IPSEMG, afetando diretamente os interesses dos servidores públicos estaduais.
2. Informes gerais.

O prazo da presente convocação está fundamentado na previsão excepcional do art. 27, parágrafo único do Estatuto, tendo em vista que a inclusão imediata em pauta de votação em plenário do Projeto de Lei (PL) nº 2238/2024 na ALMG. Dessa forma, considerando o risco que o referido PL traz para os direitos fundamentais dos servidores justifica-se a urgência da presente convocação.

Nos termos do artigo 5º da Constituição da República e da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, bem assim para fins do registro da ata, o sindicato reserva-se ao direito de gravar em áudio, vídeo ou qualquer meio eletrônico a referida assembleia, assim como de produzir imagens fotográficas e audiovisuais durante a realização da assembleia para divulgação institucional, por tempo indeterminado e por qualquer meio, dos pronunciamentos e imagens pertinentes aos participantes na reunião.

- **Link para a Assembleia Geral Extraordinária:** <https://meet.google.com/qzm-gijs-shk>

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024.

**WALLACE ALVES DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do SINDSEMA

<sup>1</sup>Art. 20º - Compete à Assembleia Geral, que poderá ser realizada de forma presencial ou por meio virtual: (..) inc. ix: IX - Deliberar sobre a conveniência do momento de estabelecer greves, de seu início e de seu término

<sup>2</sup>Art. 27º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária é feita por meio de Edital afixado na sede dos órgãos citados no art. 10 ou por circular divulgada por qualquer meio de comunicação, inclusive por meio de correio eletrônico ou publicação em jornal oficial ou de grande circulação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e, contendo os assuntos a serem deliberados.

Parágrafo único – Excepcionalmente, havendo assunto de interesse dos filiados cuja urgência requeira antecedência inferior àquela prevista no caput, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Estaduais do Meio Ambiente, com 1 (um) dia útil de antecedência.

Filiado à:

